PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 1.848, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera o Decreto nº. 1.427, de 18 de fevereiro de 2014, o qual Regulamenta o inciso I do Art. 182 da Lei Municipal n.º 2.909, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal)."

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto no inciso IV do artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº. 1.427, de 18 de fevereiro de 2014, com a finalidade específica de alterar o valor atribuído ao Imóvel Popular, aprovado pelo mencionado Decreto, passando o artigo a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 1º.*** *Para efeito do inciso I do Art. 182 da Lei Municipal n.º 2.909, de 29 de dezembro de 2006, considera-se imóvel popular aquele único imóvel residencial que na sua aquisição tenha valor máximo de até R$ 317.222,33 (trezentos e dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 10 de dezembro de 2018.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL